



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, terraplanagem, implantação de base e sub-base, sinalização viária horizontal e vertical e serviços complementares** nas vias urbanas do Município de Urubici/SC, conforme especificações técnicas, projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias integrantes dos **Convênios nº 2025TE000630, nº 2025TE001991 e nº 2025TE002648**, firmados entre o Município e o Governo do Estado de Santa Catarina.
- 1.2. A contratação será realizada na modalidade **Concorrência**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de valor estimado compatível com os limites legais e de relevância para a administração pública, assegurando ampla participação de empresas especializadas e a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo transparência, competitividade e eficiência na execução dos serviços.

2 QUANTITATIVO E ITENS

LOTE 1 – Convênio nº 2025TE000630				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EXTENSÃO (m)	VALOR (R\$)
1	Pavimentação completa da Rua Boanerges Pereira de Medeiros, incluindo terraplanagem, drenagem pluvial, serviços complementares, pavimentação e sinalização viária, conforme especificações do memorial descritivo e demais documentos em anexo.	Serviço	755,41	R\$ 1.424.576,16
2	Pavimentação completa da Rua Jaime Damásio Cardoso, incluindo terraplanagem, drenagem pluvial, serviços complementares, pavimentação e sinalização viária, conforme especificações do memorial descritivo e	Serviço	182,48	R\$ 504.335,10



	demais documentos em anexo.			
3	Pavimentação completa da Rua José Gaspar Fernandes, incluindo terraplanagem, drenagem pluvial, serviços complementares, pavimentação e sinalização viária, conforme especificações do memorial descritivo e demais documentos em anexo.	Serviço	56,03	R\$ 116.768,29
TOTAL				R\$ 2.045.679,55

Lote 2 – Convênio nº 2025TE001991

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EXTENSÃO (m)	VALOR (R\$)
4	Pavimentação completa da Rua Boaventura Ribeiro de Souza, incluindo terraplanagem, drenagem pluvial, serviços complementares, pavimentação e sinalização viária, conforme especificações do memorial descritivo e demais documentos em anexo.	Serviço	631,67	R\$ 1.205.436,29
5	Pavimentação completa da Rua Abel Feltrin, incluindo terraplanagem, drenagem pluvial, serviços complementares, pavimentação e sinalização viária, conforme especificações do memorial descritivo e demais documentos em anexo.	Serviço	108,25	R\$ 298.960,19
6	Pavimentação completa da Rua Celeste Francisco Ghizoni, incluindo terraplanagem, drenagem pluvial, serviços complementares, pavimentação e sinalização viária, conforme especificações do memorial descritivo e demais documentos em anexo.	Serviço	157,56	R\$ 388.185,65
7	Pavimentação completa da Rua Leontina de Matos, incluindo terraplanagem, drenagem pluvial, serviços complementares, pavimentação e sinalização viária, conforme especificações do memorial descritivo e demais documentos em anexo.	Serviço	237,5	R\$ 637.994,60



8	Pavimentação completa da Rua Benvenuto Lorenzetti, incluindo terraplanagem, drenagem pluvial, serviços complementares, pavimentação e sinalização viária, conforme especificações do memorial descritivo e demais documentos em anexo.	Serviço	171,56	R\$ 448.643,52
9	Pavimentação completa da Rua José Zeferino Ribeiro, incluindo terraplanagem, drenagem pluvial, serviços complementares, pavimentação e sinalização viária, conforme especificações do memorial descritivo e demais documentos em anexo.	Serviço	243,34	R\$ 624.837,02
10	Pavimentação completa da Rua Zeferino Salvador, incluindo terraplanagem, drenagem pluvial, serviços complementares, pavimentação e sinalização viária, conforme especificações do memorial descritivo e demais documentos em anexo.	Serviço	187,66	R\$ 551.371,00
11	Pavimentação completa da Rua Tácito Matos, incluindo terraplanagem, drenagem pluvial, serviços complementares, pavimentação e sinalização viária, conforme especificações do memorial descritivo e demais documentos em anexo.	Serviço	373,41	R\$ 890.964,77
TOTAL				R\$ 5.046.393,04

Lote 3 – Convênio nº 2025TE002648

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EXTENSÃO (m)	VALOR (R\$)
12	Pavimentação completa da Rua Silvio Rodrigues Oliveira, incluindo terraplanagem, drenagem pluvial, serviços complementares, pavimentação e sinalização viária, conforme especificações do memorial descritivo e demais documentos em anexo.	Serviço	472,22	R\$ 1.381.841,01



13	Pavimentação completa da Rua Edmundo R. Rodrigues, incluindo terraplanagem, drenagem pluvial, serviços complementares, pavimentação e sinalização viária, conforme especificações do memorial descritivo e demais documentos em anexo.	Serviço	140,07	R\$ 423.696,42
14	Pavimentação completa da Rua Manoel Esteves de Souza, incluindo terraplanagem, drenagem pluvial, serviços complementares, pavimentação e sinalização viária, conforme especificações do memorial descritivo e demais documentos em anexo.	Serviço	191,49	R\$ 727.959,01
15	Pavimentação completa da Rua Argemiro Batista de Souza, incluindo terraplanagem, drenagem pluvial, serviços complementares, pavimentação e sinalização viária, conforme especificações do memorial descritivo e demais documentos em anexo.	Serviço	170,5	R\$ 315.260,98
16	Pavimentação completa da Rua Francisco Pereira de Souza, incluindo terraplanagem, drenagem pluvial, serviços complementares, pavimentação e sinalização viária, conforme especificações do memorial descritivo e demais documentos em anexo.	Serviço	102,24	R\$ 268.903,05
TOTAL				R\$ 3.117.660,47

3 MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A contratação destinada à execução das obras de pavimentação asfáltica das vias contempladas no **Convênio nº 2025TE001991** justifica-se pela necessidade de promover melhorias estruturais na malha viária urbana, assegurando condições adequadas de circulação, drenagem, segurança e acessibilidade para a população. As ruas incluídas no objeto apresentam desgastes acumulados, irregularidades geométricas, deficiência de escoamento pluvial e baixa capacidade de trafegabilidade, fatores que impactam diretamente a mobilidade local, o transporte de estudantes e trabalhadores, o acesso a serviços

essenciais e a integração entre bairros. A pavimentação dessas vias contribui para a redução de custos públicos com manutenção corretiva, preservação ambiental, valorização dos imóveis lindeiros e aumento da eficiência do sistema de transporte urbano.

Adicionalmente, a contratação é necessária para atender às obrigações assumidas no convênio, que condiciona a transferência dos recursos estaduais à realização das obras conforme projetos aprovados e dentro dos prazos contratualmente estabelecidos. O processo licitatório permitirá selecionar empresa tecnicamente habilitada e com capacidade operacional para executar serviços de terraplanagem, drenagem pluvial, base, pavimentação e sinalização, garantindo a entrega de infraestrutura adequada, durável e compatível com as necessidades da Administração Pública.

Quanto à **modalidade concorrência**, sua adoção está juridicamente fundamentada no **art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que a estabelece como modalidade adequada para contratações de obras, serviços e compras de grande vulto ou de maior complexidade técnica, especialmente quando o critério de julgamento for o **menor preço**. Considerando o valor global estimado da contratação — superior ao limite que usualmente recomendaria modalidades simplificadas — e a necessidade de garantir ampla competitividade, transparência e isonomia entre os participantes, a concorrência mostra-se a modalidade mais apropriada. Essa escolha também se justifica pela divisão do objeto em lotes, permitindo que empresas de diferentes portes disputem de forma equânime, reforçando o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, seleção da proposta mais vantajosa e ampliação da competitividade previstos nos arts. 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, tanto a necessidade da contratação quanto a escolha da modalidade concorrência encontram respaldo técnico, jurídico e administrativo, sendo indispensáveis para a adequada execução das obras e para o atendimento do interesse público.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados em estrita conformidade com o **Memorial Descritivo** que acompanha este Termo de Referência, o qual estabelece todos os parâmetros técnicos, materiais, métodos construtivos, padrões de qualidade, critérios de medição e demais diretrizes necessárias à correta execução das obras. Todas as etapas — incluindo terraplanagem, drenagem pluvial,

implantação de base e sub-base, pavimentação asfáltica, serviços complementares e sinalização viária — deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas ali definidas, garantindo a uniformidade dos procedimentos, a segurança estrutural das vias e a plena compatibilidade com o convênio e com as normas aplicáveis.

5 LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto desta contratação serão prestados **exclusivamente nos trechos viários abrangidos pelos Convênios nº 2025TE000630, nº 2025TE001991 e nº 2025TE002648**, todos situados na zona urbana do Município de Urubici/SC. A execução ocorrerá integralmente dentro dos limites físicos de cada via, conforme delimitação prevista nos projetos de engenharia, plantas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos anexos aos convênios.

A localização dos serviços, organizada por lote, é a seguinte:

Lote 1 – Convênio nº 2025TE000630

- Rua Boanerges Pereira de Medeiros — 755,41 m
- Rua Jaime Damásio Cardoso — 182,48 m
- Rua José Gaspar Fernandes — 56,03 m

Lote 2 – Convênio nº 2025TE001991

- Rua Boaventura Ribeiro de Souza — 631,67 m
- Rua Abel Feltrin — 108,25 m
- Rua Celeste Francisco Ghizoni — 157,56 m
- Rua Leontina de Matos — 237,50 m



- Rua Benvenuto Lorenzetti — 171,56 m
- Rua José Zeferino Ribeiro — 243,34 m
- Rua Zeferino Salvador — 187,66 m
- Rua Tácito Matos — 373,41 m

Lote 3 – Convênio nº 2025TE002648

- Rua Silvio Rodrigues Oliveira — 472,22 m
- Rua Edmundo R. Rodrigues — 140,07 m
- Rua Manoel Esteves de Souza — 191,49 m
- Rua Argemiro Batista de Souza — 170,50 m
- Praça Francisco Pereira de Souza — 102,24 m

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos nos projetos, respeitando o traçado, a extensão e as características geométricas específicas de cada via, bem como as normas técnicas pertinentes e as diretrizes legais aplicáveis.

6 CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente o **Memorial Descritivo** e o **Cronograma Físico-Financeiro** anexos, que estabelecem as diretrizes técnicas, os prazos, a sequência lógica das etapas e as metas de desempenho previstas para a obra. A contratada deverá cumprir rigorosamente os métodos e padrões construtivos definidos, garantindo a adequada preparação do subleito, implantação dos sistemas de drenagem, execução da pavimentação e demais serviços complementares. Além disso, todas as fases deverão ser realizadas dentro dos prazos estipulados no



cronograma aprovado, assegurando o alinhamento com o planejamento do convênio e a entrega das vias dentro dos parâmetros de qualidade, segurança e durabilidade exigidos pela Administração Municipal.

7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Será fiscal do Contrato o Sr. **Igor Pereira Costa**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, Matrícula N° **5315**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- 7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;
- 7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8 GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. Será Gestor do Contrato a Sra. **Lilian Silva de Oliveira Zeeberg** ocupante do



Cargo de **Diretora de Departamento**, Matrícula N°**5677**, que exercerá a Gestão do Contrato.

- 8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços executados será realizado de acordo com o **cronograma físico-financeiro**, constante em anexo, que estabelece as fases da obra e o respectivo valor correspondente a cada etapa. O repasse financeiro será efetuado **por fase concluída**, após a **confirmação da execução dos serviços** pela fiscalização da Administração, atestando que a etapa foi realizada conforme as especificações técnicas e padrões de qualidade previstos. O pagamento de cada fase será realizado **em até 30 (trinta) dias** contados a partir da **emissão da nota fiscal** correspondente, garantindo a vinculação direta entre a execução efetiva e o desembolso financeiro, de forma transparente e segura para ambas as partes.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.006 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS

4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.701.0000.0701 - Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Estados

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir a Autorização de Fornecimento;
- 11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- 11.4. Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- 11.5. Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

- 12.1.1. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.



- 12.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 12.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.
- 12.1.4.** Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.1.5.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.
- 12.1.6.** A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.
- 12.1.7.** O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



14.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.7. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



14.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.7. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

14.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.5. Qualificação Técnica:

14.5.1. Atestado ou declaração de que conhece o local e as condições de realização da obra objeto da licitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

14.5.2. A visita prévia ao local onde será realizada a obra é DE CARÁTER FACULTATIVO, podendo ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data para a abertura do certame.

14.5.3. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado PREVIAMENTE no Setor de Engenharia, localizado na sede da Prefeitura, com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, diretamente com o servidor responsável, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

14.5.4. No caso da licitante NÃO AGENDAR visita prévia, DEVERÁ APRESENTAR, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, devidamente assinada por um dos seus responsáveis técnicos e/ou por um dos seus representantes legais, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumem total responsabilidade por esse fato e que não utilizarão deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras com o Município Urubici-SC.

14.5.5. A AUSÊNCIA do Atestado de Visita OU da Declaração de Desistência de Visita Técnica na documentação de habilitação da licitante incorrerá na SUA INABILITAÇÃO do certame.

14.5.6. Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;

14.5.7. Comprovação de registro dos profissionais responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade;

14.5.8. A Comprovação de Vínculo Profissional formal do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e/ou no caso de engenheiro/arquiteto poderá apresentar a Certidão do CREA/CAU constando como responsável técnico da empresa.

14.5.9. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

14.6. Comprovação técnico-operacional (em nome da licitante) mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), que comprove(m) a aptidão da licitante em já ter executado a qualquer tempo e de modo satisfatório, obras ou serviços compatível em características tecnológicas e operacionais ao objeto do Edital, limitada esta exigência às seguintes parcelas e quantitativos de maior relevância técnica a seguir definida(s):



LOTE 1 – Convênio nº 2025TE000630				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MINIMA DEXIGIDA DE ACERVO (50%)
1	Pavimentação Asfáltica	M3 ou M2	905,17 / 21.192,00	452,58 / 10.596,00
2	Imprimação	M2	2.197,78	1.098,89
3	Pintura de Ligação	M2	21.192,00	10.596,00
4	Base e/ou sub base	M3 ou M2	751,40 / 4.634,07	375,70 / 2.317,03
5	Meio-Fio	M	490,00	245,00
6	Águas Pluviais/Drenagem	M	392,20	196,10
LOTE 2 - Convênio nº 2025TE001991				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MINIMA DEXIGIDA DE ACERVO (50%)
1	Pavimentação Asfáltica	M3 ou M2	719,71 / 16.881,72	359,85 / 8.440,86
2	Imprimação	M2	15.134,72	7.567,46
3	Pintura de Ligação	M2	16.881,72	8.440,86
4	Base e/ou sub base	M3 ou M2	5.661,74 / 32.268,11	2.830,87 / 16.134,05
5	Meio-Fio	M	4.125,00	2.062,50
6	Águas Pluviais/Drenagem	M	2.843,00	1.421,50



Lote 3 – Convênio nº 2025TE002648				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MINIMA DEXIGIDA DE ACERVO
				(50%)
1	Pavimentação Asfáltica	M3 ou M2	571,40 / 14.297,03	285,70 / 7.148,515
2	Imprimação	M2	10.331,42	5.165,71
3	Pintura de Ligação	M2	10.604,61	5.302,30
4	Base e/ou sub base	M3 ou M2	2.423,45 / 14.071,96	1.211,72 / 7.035,98
5	Meio-Fio	M	1.569,00	784,50
6	Águas Pluviais/Drenagem em	M	1.051,00	525,50

14.7. Observações:

- Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências acima se refiram a uma única obra. Podem ser apresentados atestados de obras diferentes.
- Solicita-se, se possível, destacar os itens relevantes no(s) atestado(s) com caneta marca-texto.
- A Comissão Julgadora da Licitação poderá realizar diligências para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes.
- A diligência poderá ser dispensada quando a licitante apresentar, juntamente com o atestado de desempenho anterior, o acervo técnico do profissional responsável pela obra objeto do atestado (expedido pela entidade profissional competente.), em que conste a obra e seus dados técnicos, a razão social da empresa licitante e o nome do contratante, dados estes que deverão ser compatíveis com os expressos no atestado.
- Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do



atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

14.8. Comprovação técnico-profissional (em nome do profissional) mediante a apresentação de documento(s) de possuir, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que responderá pelas atribuições de responsável técnico da obra/serviço, com vínculo profissional formal, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedida(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços compatível em características semelhantes aos aqui licitados.

LOTE 1 – Convênio nº 2025TE000630		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Pavimentação Asfáltica	M3 ou M2
2	Imprimação	M2
3	Pintura de Ligação	M2
4	Base e/ou sub base	M3 ou M2
5	Meio-Fio	M
6	Águas Pluviais/Drenagem	M
LOTE 2 - Convênio nº 2025TE001991		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Pavimentação Asfáltica	M3 ou M2
2	Imprimação	M2



3	Pintura de Ligação	M2
4	Base e/ou sub base	M3 ou M2
5	Meio-Fio	M
6	Águas Pluviais/Drenag em	M

Lote 3 – Convênio nº 2025TE002648

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Pavimentação Asfáltica	M3 ou M2
2	Imprimação	M2
3	Pintura de Ligação	M2
4	Base e/ou sub base	M3 ou M2
5	Meio-Fio	M
6	Águas Pluviais/Drenag em	M

a. A Certidão de Acervo Técnico (CAT), deverá comprovar o solicitado nos itens acima, em conjunto ou separadamente, ou seja, poderá ser apresentado uma CAT para cada serviço descrito ou em uma mesma CAT comprovar mais que um serviço ou que contemple todos os serviços de uma única vez.

I. Observações:

a. O(s) atestado(s) e certidão(ões) em que constar(em) simultaneamente acervo técnico da licitante e do profissional indicado como responsável técnico, aproveitará(ão) a ambos.

b. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica fornecidos pela própria licitante.

14.8.1.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela



Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.8.2. Declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

14.8.3. Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.

14.8.4. Declaração assinada pelo representante legal da empresa se comprometendo a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

14.8.5. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones e e-mails institucionais) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.

14.8.6. Declaração expressa de que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, compreendendo todas as despesas concernentes à elaboração e execução do projeto.

14.8.7. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Urubici/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

14.8.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.8.9. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

15 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. A adoção do critério de julgamento “**menor preço por lote**”, sendo cada lote



correspondente a uma rua ou segmento específico, encontra amparo no **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza expressamente a contratação por lote sempre que tecnicamente demonstrado que essa subdivisão não compromete a economia de escala, a padronização dos serviços ou a eficiência da execução. No presente certame, a divisão em lotes independentes se justifica pela natureza da obra, pela autonomia técnica de cada segmento viário e pela necessidade de permitir maior competitividade, garantindo que empresas de diferentes portes possam participar de forma proporcional às suas capacidades operacionais. O critério “menor preço por lote” também está em consonância com o **art. 34, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que determina que o julgamento deve observar o objeto de forma a assegurar a proposta mais vantajosa para a administração. Dessa forma, ao avaliar cada lote individualmente, o Município assegura maior eficiência na seleção das propostas, otimiza o uso dos recursos dos convênios firmados com o Estado e preserva o interesse público, garantindo que cada trecho receba a solução mais econômica e tecnicamente adequada.

16 VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

16.1. Os valores referenciais utilizados para esta contratação foram definidos a partir dos **orçamentos constantes nos projetos de engenharia contratados especificamente para a elaboração das soluções viárias incluídas nos Convênios nº 2025TE000630, nº 2025TE001991 e nº 2025TE002648**. Esses orçamentos foram estruturados com base nos custos unitários disponibilizados pela **Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, referência oficial reconhecida nacionalmente para composições e insumos da construção civil, em conformidade com o **art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que determina a utilização de sistemas de referência de preços como base primária para estimativas de custo em obras e serviços de engenharia. A adoção do SINAPI garante que os preços aplicados reflitam valores praticados no mercado, atualizados, transparentes e alinhados com os parâmetros técnicos exigidos pelos órgãos de controle, assegurando, assim, que o orçamento estimado represente de forma fidedigna o custo necessário para a execução dos serviços previstos. Dessa forma, a Administração Municipal fundamenta sua estimativa de valores em metodologia segura, auditável e aderente às melhores práticas de planejamento governamental.



17 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 05 de dezembro de 2025.

ANDREI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MOBILIDADE URBANA
PREFEITURA DE URUBICI